



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.128

De 17 de dezembro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 71/13-E,
De 5 de dezembro de 2013.
AUTÓGRAFO N.º 4.090 de 9/12/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Santa Quitéria, nº 49, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.291, de 31 de outubro de 1995, visando a conjugação de esforços para a construção de sua sede própria, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a dotação de nº 10.01.4.4.50.42.08.244.0056.01.0510000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/12/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 17 de dezembro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 47ª Sessão Extraordinária de 9/12/2013.

/ap.-